

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, CLÍNICA MULTI EXAMES CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES COMPLEMENTARES, ODONTOLOGIA LTDA, situada a Av. de Cillo nº 1447 – bairro: Cidade Jardim I, cidade de Americana, estado de São Paulo, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 27.049.990/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA** e por outro lado **CONTRATANTE** devidamente qualificado no contrato principal. O **CONTRATANTE** declara neste ato a **ADESÃO** ao seguinte pacote de serviço: “**HELP MÓVEL SOCORRO MÉDICO**” que inclui os seguintes benefícios:

→ O presente instrumento tem por escopo a prestação de serviços na modalidade de **Atendimento Médico Pré-Hospitalar (APH)** nas situações de **Urgências** ou **Emergências** Médicas em locais dentro do perímetro urbano das cidades de: Americana, Santa Bárbara d’ Oeste, Limeira, Nova Odessa e Sumaré, no Estado de São Paulo.

O **CONTRATANTE** aceita e contrata a **HELMÓVEL** para a prestação de serviços no qual a **HELMÓVEL** coloca em disponibilidade o atendimento de **Urgências** e **Emergências** médicas **somente** para o **TITULAR** do Cartão Saúde Família, onde os dados do usuário principal constam no contrato principal a qual esse aditivo passa a fazer parte.

Após efetivação do mesmo, o usuário receberá o Manual do Usuário - com as instruções detalhadas para a correta utilização do serviço



CLÁUSULA 2ª – INÍCIO VIGÊNCIA

As condições necessárias para o início da vigência do serviço: “**HELP MÓVEL SOCORRO MÉDICO**”, são:

- 30 (quarenta) dias de carência a partir do dia de pagamento da primeira mensalidade.
- Manutenção do benefício condicionado ao pagamento em dia da mensalidade, independente da forma de pagamento.
- No caso de pagamentos de parcelas em atraso, a cobertura também fica condicionada a 30 dias de carência após o acerto.

O **CONTRATANTE**, DECLARA ter recebido todas as informações sobre a “**HELP MÓVEL SOCORRO MÉDICO**”.

CLÁUSULA 3ª – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

- A **HELMÓVEL** disponibilizará atendimento especializado prestado por equipe composta de: um profissional médico, um profissional de enfermagem e um motorista / socorrista, utilizando-se de um veículo adequadamente equipado para prestar socorro nas situações denominadas urgências ou emergências médicas.
- O atendimento ao **CONTRATANTE** será desencadeado somente por meio de solicitação **via telefone** para central de atendimento, disponível vinte e quatro horas, todos os dias e ininterruptamente. Não haverá limite quanto ao número de chamados, nem custos adicionais para os procedimentos realizados durante o atendimento pré-hospitalar em casos de urgências e emergências médicas, conforme Manual do Usuário, onde consta também o número telefônico da central de atendimento.
- No momento do chamado, o solicitante deverá especificar os sintomas gerais do quadro em questão, para que haja uma adequada avaliação da atendente - TARM - Técnica Auxiliar de Regulação Médica - sobre a gravidade de cada caso e preparação da equipe, que será liberada imediatamente nos casos de **urgências** ou **emergências** médicas. Nos demais casos, em que a TARM concluir não haver risco de morte ou necessidade de atendimento imediato, poderá transferir a chamada ao Médico Regulador para uma melhor avaliação do caso e decisão sobre o melhor a fazer diante do quadro clínico exposto. Também, deverão ser informados com precisão: o nome correto do usuário e do estabelecimento, o endereço e o local exato onde se encontra este usuário, bem como os demais dados solicitados pela atendente – TARM - no momento do chamado.
- A equipe prestará o atendimento no próprio local em que se encontra o paciente, utilizando todos os recursos técnicos disponíveis para estabilização do quadro, quer sejam exames físico ou complementares, bem como utilização de medicamentos, oxigenoterapia, instalação de marcapasso externo, ventilação assistida, venóclise ou outra punção venosa para adequada administração do tratamento medicamentoso ao paciente. Todas estas medidas seguirão protocolos médicos devidamente reconhecidos pelas instituições de padrão internacional (ATLS, ACLS, PHTLS, SBC, AHA, etc), e serão adotadas, exclusivamente, a critério do médico da equipe de socorro HELPMÓVEL.
- Depois do adequado estabelecimento do quadro clínico do paciente, o médico da equipe **HELP MÓVEL** poderá optar por transportar o paciente para um **hospital local**, como continuidade do atendimento. Este hospital será de livre escolha do paciente, seus familiares ou indicação do **CONTRATANTE**. A deliberação de transportar o paciente ao hospital para dar

continuidade no atendimento, e a permissão para que algum familiar ou representante do CONTRATANTE o acompanhe, dentro da unidade, fica a exclusivo critério do médico da equipe HELP MÓVEL.

CLÁUSULA 4ª – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Para fins do presente, entendem-se como URGÊNCIAS e EMERGÊNCIAS médicas:

URGÊNCIA: sintoma ou doença que afeta o organismo, sem Risco de Morte, mas que necessita de atendimento rápido, incluindo-se nestas condições:

- Dores de cabeça de forte intensidade, que não melhoram com analgésicos comuns.
- Dores abdominais intensas e súbitas.
- Tonturas intensas associadas à perda de equilíbrio ou sonolência.
- Dor lombar súbita e forte, acompanhada de vômitos, náuseas ou alterações urinárias.
- Cortes profundos.
- Processos dolorosos agudos de forte intensidade (queda ou traumatismo).
- Fraturas sem hemorragia.

EMERGÊNCIA: situação que compromete seriamente o organismo, com Risco de morte, exigindo atendimento médico rápido, incluindo-se nestas condições:

- Emergências cardiológicas (parada cardíaca, infarte do miocárdio, crise hipertensiva, angina do peito, arritmias e insuficiência cardíaca).
- Emergências pulmonares (parada respiratória, insuficiência respiratória, crise asmática).
- Emergências cérebro- vasculares (perda da consciência, convulsões).
- Politraumatismos.
- Queimaduras graves.
- Hemorragia intensa.
- Descompensação diabética.
- Fraturas graves com hemorragia.
- Acidentes elétricos.
- Intoxicações.
- Afogamentos.
- Aspiração de corpos estranhos.



Parágrafo único - Dada a complexidade dos quadros clínicos de tais patologias e seu adequado reconhecimento por pessoas não treinadas, o usuário deverá acionar o serviço via telefone sempre que lhe convier ou surgir uma situação clínica que crie dúvida se tais casos estão ocorrendo. Por meio do contato inicial com o TARM e após os questionamentos necessários, seguindo protocolos médicos internacionais, poderá haver liberação imediata para o atendimento no local em situações de urgências ou emergências, ou então uma orientação médica, isto é, o chamado será transferido para um profissional médico que fará o reconhecimento e a classificação adequada do quadro clínico. Caso o Médico Regulador conclua tratar-se de situação que foge ao objeto do contrato - urgências ou emergências médicas, realizará uma orientação telefônica cabível à situação.

CLÁUSULA 5ª – VALOR

Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total da mensalidade passa a ser de R\$ (_____) _____ reais ao mês, e a modalidade de pagamento será conforme opção do **CONTRATANTE** descrita no contrato principal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal.

Para todos os efeitos legais e de publicidade, acha-se o presente Aditivo de Contrato no endereço www.cartaosaudefamilia.com.br/aditivo-helpmovel

Este aditivo é válido junto ao contrato principal e sua ativação será realizada após confirmação de pagamento da mensalidade do atual aditivo.

Assinatura Beneficiário Principal

Nome Completo: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____